



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.524, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei nº 4.074, de 13.10.2003, que “Proíbe a utilização de copos e embalagens de vidro em reuniões e aglomerações abertas ao público.

(Projeto de Lei nº31/2013, de autoria do Vereador Professor Eric de Oliveira)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 4.074, de 13.10.2003, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Fica também proibida a utilização de garrafas e copos de vidro ou similares, nas reuniões ou aglomerações abertas ao público, ainda que não adquiridos no local”.

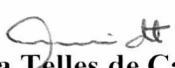
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03 de abril de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos